



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Aratuípe

Quarta-feira • 28 de Fevereiro de 2024 • Ano XII • Nº 4894

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Portarias ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Antonio Marcos Araujo de Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKE4RUEYN0U0MTLBOEIQ7

## Portarias



Prefeitura Municipal de Aratuípe  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

### PORTARIA nº. 007 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de servidor público para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Finanças”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições Legais,

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor:

**Emerson Santana Santos**, ocupante do cargo de Assessor de Finanças, matrícula nº 1968, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para atuar como fiscal de contratos administrativos demandados pela referida Secretaria e firmados com o Município de Aratuípe.

**Art. 2º** - Ficam o fiscal obrigados a comunicar à Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos por ele fiscalizados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Primeiro** – O Fiscal ora designado deverá acompanhar e fiscalizar todos os serviços/aquisições em andamento demandados pela Secretaria de Municipal de Finanças nos qual for indicado, bem como os que vierem a ser contratados pelo Município de Aratuípe, durante o mandato do atual Gestor.

**Parágrafo Segundo** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2024**

.....  
**ANTONIO MARCOS ARAÚJO DE SOUZA**  
**P R E F E I T O**